

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL, PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em: 03 / 09 / 18

Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Proc. N° 0718.001/18
Fls. 358

CONTRATO N° 07/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DIVERSOS CARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA ESTADO DE ALAGOAS E FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, n° 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal o Senhor Ezequiel de Carvalho Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 716.525 SSP/AL e CPF (MF) n° 470.204.404-44, residente e domiciliado na Rua Linduarte Batista, n° 61, Eldorado, CEP 57.480-000, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI, CNPJ N° 04.751.944/0001-51, com sede na Rua Benjamim Constant, 2082, Centro, Teresina – PI, CEP n° 64.000-280, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eliésio Campelo Lima Júnior, brasileiro, diretor técnico, bacharel em ciências contábeis, solteiro, portador do RG n° 2.574.467-SSP-PI e CPF sob o n° 025.566.453-26 perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa para realização de concurso público para diversos cargos, conforme Anexo ao termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto referido anteriormente será contratado nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta de preço, que independente de transcrição integra o presente contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

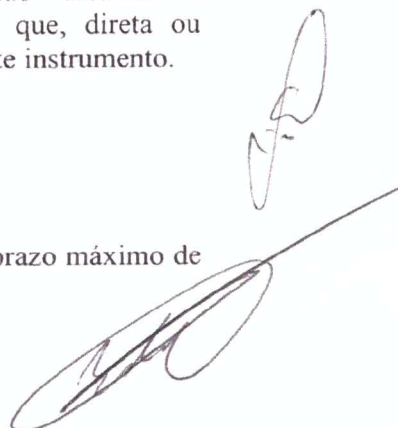
A empresa contratada terá sua contraprestação, exclusivamente, através do recolhimento das taxas de inscrição a ser paga pelos candidatos que se inscreverem no certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com o valor recolhido, já devem estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes da realização do certame, não arcando a CONTRATANTE com qualquer despesa, seja a que título forem que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá os seguintes prazos:

I - O prazo de execução dos serviços contratados deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do mesmo.



AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em: 03/09/18

Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Proc. N° 0718.001/18
Fls. 359

II: O prazo para execução dos serviços até a divulgação do resultado final do concurso será de 120 (cento e vinte) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do presente contrato será até a data da homologação do concurso por parte do CONTRATANTE, o qual não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I -Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;

II -Apresentar a Comissão a metodologia dos trabalhos do Concurso Público, envolvendo etapas, critérios e duração da realização das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos; critérios de julgamento das provas; cronograma de atividades e de divulgação de resultados e valor de inscrição, bem como a relação nominal, telefones e endereço do técnico responsável pela coordenação do Concurso Público da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL.

Os prazos para a realização do Concurso, a contar da assinatura do contrato, serão os seguintes:

- Publicação do edital: até 20 dias após assinatura do Contrato;
- Período para inscrição: até 30 dias após a publicação do edital;
- Aplicação de provas: até 30 dias após o término da inscrição;
- Divulgação dos gabaritos: até 24 horas após a aplicação das provas;
- Recursos contra gabaritos de prova: até 03 dias após a divulgação;
- Divulgação de resultados preliminar: até 15 dias após a realização das provas;
- Recursos contra resultado preliminar do Concurso: até 03 dias após a divulgação;
- Divulgação e homologação do resultado final: até 15 dias após a divulgação do resultado preliminar.

III – Controlar e Executar todas as etapas do Concurso Público, desde as providências para as inscrições até o processamento do resultado final, através de sistema informatizado;

IV -Elaborar o edital atendendo as proposições feitas pela Comissão do Concurso;

V -Providenciar a impressão e distribuição de fichas de inscrição com leitura óptica e manual do candidato, segundo modelos aprovados pela Comissão do concurso;

VI -Divulgar o teste no sitio oficial internet e outros meios disseminadores de informações;

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em: 03/09/18

Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Proc. N° 0718001/18
Fls. 360

VII -Publicar o aviso e extrato de Edital com cargos, vagas e data de realização das provas, convocação para realização de cada etapa, resultados parciais, resultado final e comunicados do concurso em jornal local e de grande circulação, após aprovação dos modelos pela Comissão do Concurso;

VIII -Cadastrar, logo após o recebimento dos requerimentos de inscrição, as informações neles contidas, elaborando, em seguida, as listas em ordem alfabética com os respectivos números de inscrição, número do CPF, número do documento de identidade, bem como as listas de distribuição dos candidatos por local de prova e sala, observando a relação de candidatos inscritos portadores de deficiência;

IX -Realizar trabalhos relativos à inscrição dos candidatos, incluindo a indicação da conta para o recebimento dos valores referentes à taxa de inscrição;

X -Contratar e remunerar os recursos humanos necessários para a realização o Concurso Público, observando que estes não poderão pertencer ao quadro de pessoal da Prefeitura municipal.

XI - Providenciar convocação, seleção e treinamento de coordenadores, fiscais em domicilio diverso do contratante, bem como e auxiliares de limpeza dos locais da prova sendo ao menos um coordenador por prédio e um fiscal por sala de até 40 (quarenta) candidatos;

XIII - Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova;

XIV - Elaborar e imprimir os cadernos de questões da prova, guardando-os sob absoluto sigilo sob pena de responsabilidade na forma da lei até o momento de sua aplicação e distribuindo-os nos locais de prova;

XV - Convocar os candidatos, através do "sítio" oficial da contratada, divulgando dia, hora e local das provas;

XVI - Realizar todas as etapas e provas do Concurso Público;

XVII - Manter sigilo quanto às provas, sob pena de responsabilidade na forma da lei e recolher e guardar, sob absoluto sigilo, as folhas de respostas, pelo prazo de validade do teste;

XVIII - Divulgar no "sítio" oficial da contratada na Internet o gabarito das provas em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da mesma;

XX - Proceder à correção das provas por meio eletrônico, com observância das normas constantes no Edital do Concurso Público;

XXIII - Processar a elaboração das provas, elaborando a respectiva lista dos habilitados em ordem decrescente de pontos e em ordem alfabética por cargo e enviar à Comissão;

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em:

03/09/18

Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Proc. N° 0718.001/18
Fls. 361

XXIV – Divulgar no “sítio” oficial da contratada na Internet a relação dos candidatos habilitados para a etapa seguinte, contendo o cargo, nome, número de inscrição e pontuação, se for o caso;

XXVI -Elaborar relação dos habilitados em ordem classificatória final contendo pontuação de todas as etapas;

XXVII - Elaborar a lista de aprovados em ordem classificatória, contendo nome, RG, e classificação dos candidatos por cargo e enviar à Comissão por meio magnético;

XXVIII - Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas relacionadas com as questões de prova, classificação e pontuação dos candidatos e recursos no prazo de 10 (dez) dias úteis;

XXIX - Entregar a Comissão, logo após o encerramento do período de inscrição, os requerimentos de inscrição, separadas por cargo e em ordem alfabética;

XXX - Divulgar no “sítio” oficial da Contratada as listagens do resultado por etapa dos habilitados, convocação para etapas seguintes, se for o caso, e o resultado final geral classificatório dos aprovados por cargo no Concurso;

XXXI -Entregar a Comissão um CD com a listagem final dos aprovados em ordem alfabética, contendo: nome, RG, sexo, data de nascimento, endereço, telefone, e-mail e todas as informações constantes da ficha de inscrição;

XXXII - Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados;

XXXIII - Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato;

XXXIV - Fornece todo o material, equipamentos, utensílios etc. que se fizerem necessários à execução deste contrato;

XXXV - Arcar com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;

XXXVI - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;

XXXVII - Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à venda de mercadorias e/ou serviços;

XXXVIII - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, inclusive por seus empregados;

XXXIX - Arcar com todos os encargos sociais de seus empregados, INSS, FGTS, PIS e outros.

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.
Em: 03 / 09 / 18
Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Proc. N° 0718-00118
Fls. 362

XL - Realizar o certame em única data, com vistas a reduzir e compartilhar os custos dos serviços;

XLI - Garantir aos interessados em participar do certame, entre os meios de inscrição, a opção via internet;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Constituir comissão do Concurso Público para provimento de cargos na administração pública municipal, sendo composta por servidores do quadro permanente da Administração;

II - A Comissão do Concurso Público deverá designar 1 (um) presidente, bem como 1 (um) suplente, para as faltas e impedimentos de seus membros;

IV - Fornecer a CONTRATADA elementos técnicos e jurídicos próprios da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL, para elaboração do edital;

VI - Aprovar a metodologia dos trabalhos do Concurso Público, modelo de inscrição e manual do candidato;

VIII - Disponibilizar os locais para realização das provas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão deverão transcorrer mediante reunião convocada pelo seu presidente, devendo ocorrer mediante lavratura de ata circunstanciada, preservando os princípios da confiabilidade e da confidencialidade, norteadores da lisura do procedimento, ficando desde já, expressamente vedada, a transferência de dados, informações, documentos ou similares pelos seus membros, assegurada a publicidade das etapas e atos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Câmara Municipal

Funcional Programático: 01.031.0011.2001 – Manutenção Manut. de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

Elemento de Despesas: 339030000000-001000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA – FISCAL DE CONTRATO.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em: 03/09/18

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Proc. N° 021800118
Fls. 363

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA-FORMA DE EXECUÇÃO E SIGILO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas desta Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição da execução de serviços em desacordo com as especificações do Instrumento Convocatório e disposições deste contrato, desde que a execução resulte em aumento do custo inicialmente previsto, o qual deverá ser demonstrado através de relatório ao tempo da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os descumprimentos totais ou parciais de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA – DA INEXECUÇÃO/E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações de posteriores e normas que norteiam a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão de contrato:

- I -O não-cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em: 03/09/18

Ass: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

Proc. N° 021801/18
Fls. 364

V - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de rescisão, a CONTRATADA receberá, apenas o pagamento relativo aos serviços entregue para a CONTRATANTE, observadas, portanto, à disposições da Seção V, Capítulo III da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Alagoas, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe;
- c) Nos demais casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

AFIXADO E PUBLICADO NO
MURAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICIPIO
DE DELMIRO GOUVEIA-AL. PARA
FINS DE PUBLICIDADE.

Em: 22/09/18

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS
CNPJ. 12.421.178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04.

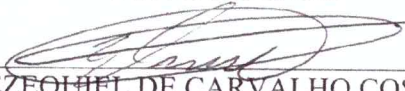
Proc. N° 0218-001/18
Fls. 365

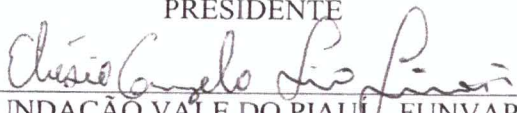
Fica estabelecido o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação deste contrato.

E assim, por estarem justo e acertado, as partes subscrevem o presente termo em duas vias idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas para tornar bom, firme e valioso.

Delmiro Gouveia – AL. 03 de Setembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
CONTRATANTE


EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA
PRESIDENTE


FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI – FUNVAPI
CONTRATADA

Eliésio Campelo Lima Júnior
PROCURADOR - FUNVAPI
CPF: 025.566.453-26
RG 2.574.467 - SSP-PI

TESTEMUNHAS:

NOME: Nora Luciana Araújo NOME: Eliésio Campelo Lima

CPF (MF): 957.200.223-68 CPF (MF): 066.286.563-49

COSTA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.642.042/0001-26, pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (Cinco) dias, como condição eficácia dos atos.

Cacimbinhas (AL), 05 de setembro de 2018

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:DE8D11E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IL-004/2018 AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo por inexigibilidade de licitação, que culminou pela **Contratação Direta de Serviços Especializados**, sendo esta inexigível consoante o art. 25, inciso III, c/c art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação da Empresa **G S COSTA - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.642.064/0001-26, estabelecida na Rua Projetada K 07, nº 33, Quadra K 07, CEP 57.935-000, Loteamento Karina, Paripueira, Estado de Alagoas, para Apresentação das Atrações Artísticas: **Banda Forroço das Antigas e Francisco Costa**, alusiva as festividades de Nossa Senhora da Penha, Padroeira do, Município de Cacimbinhas (AL), conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O valor da Contratação do aludido serviço é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, vinculados a quantidade de horas/curso e/ou capacitação, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93

Cacimbinhas (AL), 05 de setembro de 2018

HUGO WANDERLEY CACJÚ
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:D58615B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IL-005/2018 DESPACHO DO PREFEITO

Tenho por satisfeitas as razões do Sr(a). Secretária Municipal de Cultura, portanto, RATIFICO, na forma do Caput do art. 26 da Lei 8.666/93 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 25, III, da lei de Licitações, a fim de comemorar as festividades de Nossa Senhora da Penha, Padroeira do Município de Cacimbinhas, Estado de Alagoas, que se realizará no próximo dia 07 de Setembro do corrente exercício, com atração artística Gabriel Diniz em área pública, considerando que se trata de profissionais do setor artístico, consagrados pela especializada e pela opinião pública. AUTORIZO a contratação da empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.102.456/0001-86, pelo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (Cinco) dias, como condição eficácia dos atos.

Cacimbinhas (AL), 05 de setembro de 2018

HUGO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:3CA984A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IL-005/2018 AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que foi deflagrado processo de inexigibilidade de licitação, que culminou pela **Contratação Direta de Serviços Especializados**, sendo esta inexigível consoante o art. 25, inciso III, c/c art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a Contratação da Empresa **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.102.456/0001-86, estabelecida na Rua Tabaiars, nº 232, CEP 50750-230, Ilha do Retiro, Recife, Estado de Alagoas, para Apresentação das Atração Artística: **Gabriel Diniz**, alusiva as festividades de Nossa Senhora da Penha, Padroeira do, Município de Cacimbinhas (AL), conforme proposta orçamentária anexada nos autos, parte integrante deste processo.

EXTRATO DO CONTRATO: O valor da Contratação do aludido serviço é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, vinculados a quantidade de horas/curso e/ou capacitação, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93

Cacimbinhas (AL), 05 de setembro de 2018

HUGO WANDERLEY CACJÚ
Prefeito

Publicado por:
Syntia Emanuela Correia França
Código Identificador:1D730154

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 610/2018, torna público para conhecimento dos interessados que ficam convocadas as empresas devidamente credenciadas para a sessão pública de REABERTURA da Tomada de Preços Nº 08/2018, no dia 12/09/2018 às 09h00min. Edital e informações: www.coruribe.al.gov.br ou pelo e-mail: cpl.coruribe@gmail.com.

Coruribe – AL, 05 de setembro de 2018.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:C1E15E4B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL.
Proc. 0718-001/2018 – Dispensa de Licitação 07/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL
CNPJ Nº 12.421.178/0001-95. CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PIAÚ – FUNVAPI CNPJ Nº 04.751.944/0001-51. Objeto:

Contratação de empresa para realização de concurso público para diversos cargos para atender a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – AL. A empresa contratada terá sua contraprestação, exclusivamente, através do recolhimento das taxas de inscrição a ser paga pelos candidatos que se inscreverem no certame. Prazo de Vigência. Até 180 (Cento e oitenta) dias.

EZEQUIEL DE CARVALHO COSTA

Presidente

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:71103B13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - Processo Licitatório nº 0806.001/2018. Objeto: Registro de Preços para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto/AL. **Abertura da Sessão: 19/09/2018 às 09:00h (Horário de Brasília).** **Valor máximo admitido: R\$ 985.065,67.** Edital Disponível na Sede da Prefeitura, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro/Feliz Deserto-AL. CEP: 57.220-000, E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1128 ou no site oficial do Município: <http://www.felizdeserto.al.gov.br>.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA

Prefeita.

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:90E8A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - Processo Licitatório nº 0706.001/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Regularização em 07 de Poços Tubulares do Município de Feliz Deserto - AL, para obtenção de Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos, pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado. **Abertura da Sessão: 25/09/2018 às 09:00h (Horário de Brasília).** **Valor máximo admitido: 54.241,42.** Edital Disponível na sede da Prefeitura, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro/Feliz Deserto-AL. CEP: 57.220-000, E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1128 ou no site oficial do Município: <http://www.felizdeserto.al.gov.br>.

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:0F17D11B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Melhoria Habitacional (Construção, Reformas e Reconstrução) - Convênio Funasa Nº Cv 0274/16.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 27 de setembro de 2018, às 08h00min (horário local). Informa, ainda, que cópia do Edital encontra-se à disposição na Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, 763, Primavera, Inhapi, Alagoas, CEP 57.545-

000. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3645-1512.

Inhapi/AL, 05 de setembro de 2018.

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Rodrigo Alves do Nascimento

Código Identificador:7B648D2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 113/2018

DAS PARTES: Município de Jaramataia, CNPJ nº 12.207.544/0001-08; Secretaria Municipal de Administração, CPF de nº 027.529.494-30; e MRB Distribuidora de Acessórios Empresariais Eireli, CNPJ nº 12.183.082/0001-36

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório e escolar para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Jaramataia

DO VALOR: R\$ 20.705,09 (vinte mil, setecentos e cinco reais e nove centavos)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos seguintes Programas de Trabalho: 03.30.01.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa 4490.52.0010 – Equipamentos e Material Permanente; 04.40.04.123.0001.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesa 4490.52.0010 – Equipamentos e Material Permanente; 06.60.15.122.0001.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Elemento de Despesa 4490.52.0010 – Equipamentos e Material Permanente; e 10.10.20.122.0001.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Elemento de Despesa 4490.52.0010 – Equipamentos e Material Permanente.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2018

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993

DOS SIGNATÁRIOS: Jefferson Torres Barreto, CPF nº 924.676.794-20 p/contratante; Wilson Barbosa Rodrigues, CPF nº 027.529.494-30 p/interviente; Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, CPF nº 060.358.054-85

Publicado por:

Claudia Kelly Azevedo da Silva

Código Identificador:69040CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 112/2018

DAS PARTES: Município de Jaramataia, CNPJ nº 12.207.544/0001-08; Secretaria Municipal de Administração; Cezários Moveis e Comércio Ltda, CNPJ nº 03.016.072/0001-15

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário de escritório e escolar para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de Jaramataia

DO VALOR: R\$ 32.755,41 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta dos seguintes Programas de Trabalho: 03.30.01.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa 4490.52.0010 – Equipamentos e Material Permanente; 04.40.04.123.0001.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças,